



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 611/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023

s documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO E COMPOSIÇÃO BDI;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ , através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **21/06/2023, às 9 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 9h30min.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1. **Contratação de Empresa Especializada para construção de depósito no pátio da Garagem Municipal**, de acordo com os anexos que integram este Edital.

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar do presente certame, as Pessoas Jurídicas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES DA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados neste Edital.

3.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos Artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Apiaí, para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.2. Não poderão participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas:

3.2.1. Sob processo de falência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.4. Sob qualquer forma de consórcio;

3.2.5. Controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.7. Que se encontrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.8. Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos, conforme julgados do tribunal de contas de São Paulo. (TC – 11455/989/21-0 - TC 009025.989.22-9);

3.2.9. daquelas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.6 DA HABILITAÇÃO

3.6.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realiza-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.6.2 Declarações expressas da empresa:

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.

3.6.3 Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.7 Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante comprovação desse vínculo sendo: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula n.º 25 do TCESP).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.9 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.10. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;

f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da administração.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.12. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.13 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 Apresentação dos Envelopes:

3.15.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante/ CNPJ e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante/CNPJ e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.9.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.9.2 validade da proposta, sendo que é exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.9.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
- 5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

- 6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.
- 6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 116.901,89 (cento e dezesseis mil novecentos e um reais e oitenta e nove centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1 Em até 15 (quinze) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 04 (quatro) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.
- 9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.
- 9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 9.4 – O prazo de contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.
- 9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição - Próprio 01.110.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura do Município de Apiaí, localizada a Ladeira Manoel Augusto nº 92 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Apiaí/SP, 30 de maio de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Depósito – Pátio da Garagem da Prefeitura

Local.....: Rua Tenente Martinho Pereira da Silva nº 52 - Centro - Apiaí/SP

Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações:

01) INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÃO

Será executada com vigas baldrame de concreto armado, apoiadas sobre as brocas; serão instaladas 10 brocas de concreto, com diâmetro de 20 cm, na profundidade de 2 metro. Em cada broca terá uma sapata de 60 x 60 x 40 cm.

02) IMPERMEABILIZANTE:

Os baldrames serão impermeabilizados com membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta.

03) SUPERESTRUTURA (PILAR):

Serão demolidos os 4 pilares existentes no local e confeccionados 10 pilares de concreto, com espessura (20 cm x 20 cm) e distância de 3 a 4 metro um do outro.

04) PAREDE:

Serão executadas com blocos de concreto aparente de 14 x 19 x 39, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. O pé direito livre das paredes internas será de 3.30 m.

05) COBERTURA:

Cobertura em telhas fibrocimento, apoiadas em estrutura de madeira.

06) INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Será dimensionada e executada de acordo com as normas vigente da ELEKTRO e ABNT. 9 lâmpadas serão instaladas na parte interna, assim como tomadas e interruptor; toda tubulação será aparente.

07) REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO:

Toda área interna receberá revestimento com argamassa de cimento, cal, areia e massa corrida. Será desempenada até a altura de 1,50m.

08) PISO:

Será colocado piso cerâmico em toda a área interna do prédio.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

09) ESQUADRIAS:

Vitraux em perfilados metálicos, vedados com vidro liso de 3mm de espessura; portas, batente e guarnições, em madeira.

10) PINTURA:

As paredes internas e externas serão pintadas com tinta acrílica antimoho látex; portas e janelas receberão esmalte á base de água.

11) LIMPEZA DE OBRA:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores, deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Obra: Depósito - Patio da Garagem da Prefeitura					Data Base: 02/2023	
					BDI:	
Item	Cód.SINAPI - CDHU	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ (Unit.)	R\$ (Total)
1.0	SINAPI/CDHU	Infra-estrutura: Fundações				
1.1		Broca				
1.1.2	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro 20 cm-	m	20,00	57,37	1.147,40
1.2		Vigas Baldrame (20x40cm)				
1.2.1	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m³	2,88	65,46	188,52
1.2.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	28,80	92,50	2.664,00
1.2.3	SINAPI/94965	concreto FCK = 25MPA, Traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia media/brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L.A.F 05/2021	m³	2,88	400,89	1.154,56
1.2.4	SINAPI/92763	Armação de Pilar ou viga de estrutura convencionl de concreto utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	Kg	288,00	9,48	2.730,24
1.3		Sapata (60x60x40cm)				
1.2.1	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	m³	3,00	65,46	196,38
1.2.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	9,60	92,50	888,00
1.2.3	SINAPI/94965	concreto FCK = 25MPA, Traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia media/brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L.A.F 05/2021	m³	1,44	400,89	577,28
1.2.4	SINAPI/92763	Armação de Pilar ou viga de estrutura convencionl de concreto utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	Kg	144,00	9,48	1.365,12
SUB TOTAL						10.911,51
2.2	CDHU/SINAPI	Superestrutura (Pilar)				
2.2.1	SINAPI/97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado , de forma mecanizada com martetele sem reaproveitamento	m³	0,56	302,87	169,61
2.2.2	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	26,40	92,50	2.442,00
2.2.3	SINAPI/94965	concreto FCK = 25MPA, Traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia media/brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 L.A.F 05/2021	m³	1,32	400,89	529,17
2.2.4	SINAPI/92763	Armação de Pilar ou viga de estrutura convencionl de concreto utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	Kg	132,00	9,48	1.251,36
SUB TOTAL						4.392,14



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.0	Cód.SINAPI	Paredes				
3.1		Alvenaria de vedação				
3.1.1	103338	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo betoneira AF 12/2021	m ²	120,76	106,93	12.912,87
SUB TOTAL						12.912,87
4.0	CDHU/SINAPI	Esquadrias				
4.1		Portas de Madeira Maciça				
	23.20.160	Folha de porta veneziana maciça , sob medida	m ²	4,20	1.011,18	4.246,96
	23.20.100	Batente de madeira para porta	m	2,17	57,88	125,60
	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com duas folhas	unid	1,00	783,24	783,24
4.1.2		Janelas Alumínio				
4.1.3	94573/SINAPI	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros , com vidros, batente , acabamento com acetado ou brilhante e ferragens . Exclusiva alisar e contramarco. Fornecimento e instalação.	unid	3,00	391,17	1.173,51
4.1.4	14.20.010	Verga , contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	2,08	1.690,61	3.516,47
SUB TOTAL						9.845,77
5.0	Cód.CDHU	Cobertura				
5.1	15.01.120	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	m ²	99,00	119,50	11.830,50
5.1.1	SINAPI/94207	Telhamento com telha ondulado de fibrocimento E = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas , incluso içamento.	m ²	99,00	45,17	4.471,83
5.1.2	SINAPI/100325	Cumeira shed para telha ondulado de fibrocimento F, E = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. AF_07/2019	m	11,00	84,92	934,12
SUB TOTAL						17.236,45
6.0	Cód.CDHU	Impermeabilização				
6.1	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m ²	13,60	60,18	818,45
SUB TOTAL						818,45
7.0	Cód. CDHU	Revestimento de Paredes e Tetos (altura de 1,5)				
7.1	17.02.020	Chapisco	m ²	47,70	6,21	296,22
7.1.1	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa	m ²	47,70	49,30	2.351,61
7.1.2	17.02.220	Reboco	m ²	47,70	11,41	544,26
SUB TOTAL						3.192,08
8.0	Cód.CDHU	Pisos				
8.1	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m ³	11,20	909,05	10.184,54
8.1.1	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	74,69	62,73	4.685,30
8.1.2	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior , grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializado	m	32,70	9,15	299,21
8.1.3	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco ,juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	107,39	9,73	1.044,90
SUB TOTAL						16.213,96



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.0	Cód.CDHU	Pintura				
9.1	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	47,70	15,23	726,47
9.1.1	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive	m ²	241,52	28,40	6.859,17
9.1.2	33.03.740	Esmalte a base de água em massa, inclusive preparo	m ²	241,52	25,89	6.252,95
SUB TOTAL						13.838,59
10.0	CDHU	Instalação Elétrica				
10.1		Entrada de Energia				
10.1.2	42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	unid	1,00	52,72	52,72
10.1.3		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)				
10.1.4	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid	1,00	643,29	643,29
10.2		Luminárias e lâmpadas				
10.2.2	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	unid	9,00	93,42	840,78
10.3		Eletrodutos				
11.3.1	38.06.040	Eletroduto Galvanizada a quente conforme NBR 5598 - 3/4 com acessórios.	m	21,00	53,55	1.124,55
10.4.2	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	156,00	3,98	620,88
10.5		Ponto de Luz				
11.5.1	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	unid	9,00	17,08	153,72
10.6		Tomadas e Interruptores				
10.6.1	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	unid	6,00	23,45	140,70
	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa		3,00	29,30	87,90
10.6.2	40.05.060	Conjunto 1 interruptor simples e tomada 2 P + T de 10 A , completo .	unid	1,00	31,45	31,45
10.6.4	40.06.040	Condutele Metalico 3/4	unid	10,00	34,92	349,20
SUB TOTAL						4.045,19
11.0	Cód.CDHU	Serviços Finais				
11.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	80,00	11,81	944,80
						944,80
SUB TOTAL GERAL						94.351,81
BDI			%	23,90		22.550,08
TOTAL GERAL						116.901,89
Valor final orçado:....Cento e Dezesseis Mil , Novecentos e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos.						
OBS : Utilização da Tabela SINAPI 02/2023						



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

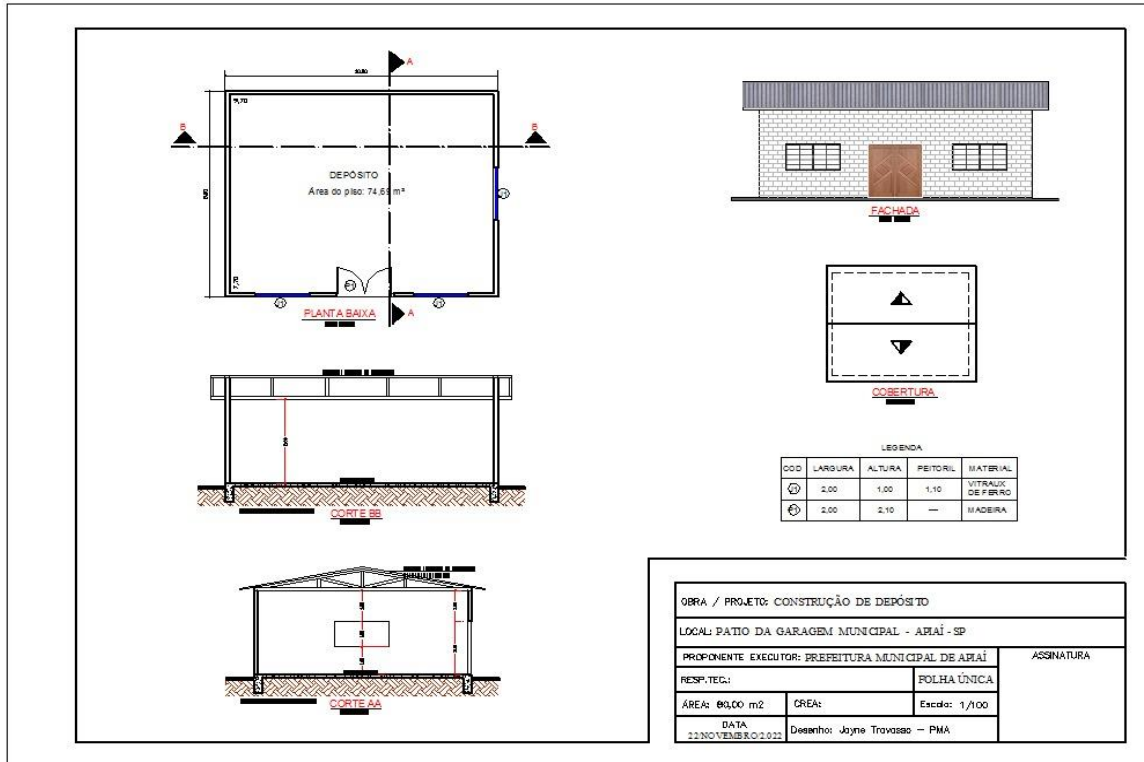
MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA.....: Depósito – Pátio da Garagem da Prefeitura

LOCAL.....: Rua Tenente Martinho Pereira da Silva nº 52 - Centro- Apiaí – SP.

INTERESSADO.: Prefeitura do Município de Apiaí

A. Projeto Básico:



B. Memória de Cálculo:

1.0 . Infra estrutura: Fundações

1.1 BROCAS

1.1.1 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 20 CM - COMPLETO

10 broca x 2 = 20m

1.2 VIGAS BALDRAME (20X40CM)

1.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ALÉM DE 1,5 M

$0,40\text{m} \times 0,20\text{m} \times 10\text{m} = 0,8\text{ m}^3 \times 2\text{ lados} = 1,6\text{ m}^3$

$0,40\text{m} \times 0,20\text{m} \times 8\text{m} = 0,64\text{ m}^3 \times 2\text{ lados} = 1,28\text{ m}^3$



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Total = 2,88 m³

1.2.3 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

0,40 x 10m x 2lados = 8 m² x 2 = 16 m²

0,40 x 8m x 2 lados = 12,8 m²

Total = 28,80 m²

1.2.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA /BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

0,20 x 0,40 x 10 = 0,8m³ x 2 lados = 1,6 m³

0,20 x 0,40 x 8 = 0,64 m³ x 2 lados = 1,28 m³

Total = 2,88 m³

1.2.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM. MONTAGEM

Estimativa de 100 kgf/m³, portanto 288 kgf/m³

1.3 Sapata (60X60x40CM)

1.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ALÉM DE 1,5 M

0,50m x 0,60 m = 0,30 m³ x 10 Blocos de coroamento = 3 m³

1.3.2 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

((0,40m x 0,60 m) x 2 lados + ((0,40 x 0,60) x 2 lados) = 0,96 m²x 10 = 9,60 m²

1.3.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA /BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

0,60m x 0,60 m x 0,4m = 0,144 x 10 blocos de coroamento = 1,44 m³

1.3.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM. MONTAGEM

Estimativa de 100 kgf/m³, portanto 144 kgf/m³

2.0 SUPERESTRUTURA

2.1 PILAR

2.1.1 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADO COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

$0,20\text{m} \times 0,20\text{m} \times 3,50\text{m}$ de altura = $0,14\text{m}^3 \times 4$ pilar = $0,56\text{m}^3$

2.1.2 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

$((0,20\text{m} \times 3,30\text{m}) \times 2$ lados + $((0,20 \times 3,30) \times 2$ lados) = $2,64\text{m}^3 \times 10$ pilares = $26,40\text{m}^2$

2.1.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2, 3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA /BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

$0,20\text{m} \times 0,20\text{m} \times 3,30\text{m} = 0,132\text{m}^3 \times 10$ pilares = $1,32\text{m}^3$

2.1.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM. MONTAGEM

Estimativa de 100kgf/m^3 , portanto 132kgf/m^3

3.0 PAREDES

3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO (3,3m de altura)

3.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14 x 19 x 39 cm (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO BETONEIRA AF 12/2021.

$(8+8+10+10) \times 3,3 + (8 \times 0,76) = 124,88 + 6,08 = 130,96$ – esquadrias $(3 \times 2 \times 1) + (2 \times 2,10) = 6 + 4,2$

$130,96 - 10,2 = 120,76\text{m}$

4.0 ESQUADRIAS

4.1 PORTAS DE MADEIRA

4.1.1 FOLHA DE PORTA VENEZIANA MACIÇA, SOB MEDIDA

$2 \times 2,10 = 4,20\text{m}^2$

4.1.2 BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA.

$0,315 + 0,315 + 0,62 + 0,62 + 0,30 = 2,17\text{m}$

4.1.3 FERRAGEM COMPLETA COM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM DUAS FOLHAS

1 UNIDADES

4.2 JANELAS DE ALUMINIO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.2.1 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLAS PRA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETADO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVA ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO.

3 UNIDADES

4.2.1 VERGA, CONTRAVERGAS E PIRALETES DE CONCRETO ARMADO

$$3 \text{ m} \times 0,20 = 0,60 \text{ m}^3 \times 4 \text{ (vergas e contravergas)} = 2,40 \text{ m}^3$$

$$8,84 \text{ m} \times 0,20 = 1,77 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 4,17 \text{ m}^3$$

5.0 COBERTURA

5.1.1 ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS 7,01 A 10,00 M

Considerando 0,50m de beiral em todas as laterais

$$11 \times 9 = 99 \text{ m}^2$$

5.1.2 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Considerando 0,50m de beiral em todas as laterais

$$11 \times 9 = 99 \text{ m}^2$$

5.1.3 CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO AF 07/2019

Comprimento de 11 metros

6.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1.1 IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTÔMEROS, NA COR PRETA

$$36 \times 2 \times 0,2 = 13,60 \text{ m}^2$$

7.0 REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS (ALTURA DE 1,5)

7.1.1 CHAPISCO

PAREDE INTERNA

$$10,75 + 11,55 + 15 + 10,40 = 47,70 \text{ m}^2$$

7.1.2 EMBOÇO DESEMPENADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PAREDE INTERNA

$$10,75 + 11,55 + 15 + 10,40 = 47,70 \text{ m}^2$$

7.1.3 REBOCO

PAREDE INTERNA

$$10,75 + 11,55 + 15 + 10,40 = 47,70 \text{ m}^2$$

8.0 PISOS

8.1.1 PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA

$$\text{Área do piso } 74,69\text{m}^2$$

Considerando 0,15m de altura do contrapiso

$$74,69 * 0,15 = 11,20\text{m}^3$$

8.1.2 PLACA CERAMICA ESMALTADA PEI-4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO, DE ABSORÇÃO BLLB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

$$\text{Área do piso } 74,69\text{m}^2$$

8.1.3 RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI – 4 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BLLB, TRÁFEGO MÉDIO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA.

$$7,70 \text{ m} + 9,70\text{m} + 7,70 \text{ m} + 3,91\text{m} + 3,69\text{m} = 32,70 \text{ m}$$

8.1.4 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICA COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM

$$\text{Área do piso } 74,69\text{m}^2 + 32,70 \text{ m} = 107,39 \text{ m}^2$$

9.0 PINTURA

9.1.1 MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

PAREDE 1,50 DE ALTURA

$$10,75 + 11,55 + 15 + 10,40 = 47,70 \text{ m}^2$$

9.1.2 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

PAREDE DOIS LADO

$$120,76 \times 2 = 241,52 \text{ m}^2$$

9.1.3 ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PAREDE DOIS LADO
120,76 X 2 = 241,52 m²

10.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

10.1 ENTRADA DE ENERGIA

10.1.2 CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM

1 Unidade

10.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA (QDLF)

10.2.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

1 unidade

10.3 LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

10.3.2 LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W

9 unidades área interna

10.4 ELETRODUTOS

10.4.1 ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR 5598 – ¾ COM ACESSÓRIOS

6 + 6 + 7 + 2 = 21 m

10.5 FIAÇÃO

10.5.2 CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

6 + 6 + 7 + 2 + 8 + 10 = 39 m x 4 fios = 156 m

10.6 PONTO DE LUZ

10.6.1 CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'

9 unidades

10.7 TOMADAS E INTERRUPTORES



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

10.7.1 TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA

6 unidades

10.7.2 TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA

3 unidades

10.7.3 CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA COM 2P + T DE 10 A, COMPLETO

1 unidade

10.7.4 CONDULETE METÁLICO DE $\frac{3}{4}$

1 unidade

11.0 SERVIÇOS FINAIS

11.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Considerando a Área construída, 80m²



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura do Município de Apiaí- SP		
Processo n.º		
Convênio n.º		
Data da Elaboração:	17/04/2023	
Objeto: Construção Deposito - Patio da Garagem da Prefeitura		
COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	4,01%
S	Seguros	0,20%
R	Riscos	0,56%
G	Garantias	0,20%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	<i>Contribuição Previdenciária</i>	
Taxa do BDI (%)		23,90%
Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Apiaí é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.		



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Depósito - Pátio da Garagem da Prefeitura											
Endereço: Rua Tenente Martinho Pereira da Silva nº 52 - Centro - Apiaí / SP											
Item	Descrição	TOTAL		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Infraestrutura: Fundações	10.911,51	11,56	10.911,51	100,00	0,00		0,00		0,00	
2	Superestrutura : Pilar	4.392,14	4,66	4.392,14	100,00	0,00		0,00		0,00	
3	Paredes	12.912,87	13,69	12.912,87	100,00	0,00		0,00		0,00	
4	Esquadrias	9.845,77	10,44	0,00		9.845,77	100,00	0,00		0,00	
7	Cobertura	17.236,45	18,27	0,00		4.826,21	28,00	12.410,24	72,00	0,00	
8	Impermeabilização	818,45	0,87	0,00		0,00		818,45	100,00	0,00	
9	Revestimento de Paredes e Tetos	3.192,08	3,38	0,00		0,00		3.192,08	100,00	0,00	
10	Pisos	16.213,96	17,18	0,00		0,00		4.053,49	25,00	12.160,47	75,00
11	Pintura	13.838,59	14,67	0,00		0,00		0,00		13.838,59	100,00
12	Instalação Elétrica	4.045,19	4,29	0,00		0,00		0,00		4.045,19	100,00
13		944,80	1,00	0,00		0,00		0,00		944,80	100,00
TOTAL		94.351,81	100,00	28.216,52	29,91	14.671,98	15,55	20.474,26	21,70	30.989,05	32,84
B.D.I.		22.550,08	23,90	6.743,75	23,90	3.506,60	23,90	4.893,35	23,90	7.406,38	23,90
TOTAL		116.901,89		34.960,27		18.178,58		25.367,61		38.395,43	



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para construção de depósito no pátio da Garagem Municipal. A Execução desta Obra deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico; Declaração de Acessibilidade; e, Mapa Geral de Localização.

2) Local dos Serviços:

Rua: Tenente Martinho Pereira da Silva nº 52 - Centro - Apiaí.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o Cronograma Físico apresentado para os serviços,
- Composição de BDI
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de segurança e outros, bem como, máquinas e equipamentos com operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- Projeto Básico,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Formatação Básica do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,

5) Observações:

1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso nas obras, bem como a respectiva mão de obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas, operadores e funcionários habilitados para o tipo de serviço ora contratado. Seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada,

2- Os concorrentes poderão visitar o local dos serviços antes da composição da proposta,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

-
- 3- Trata-se de Obra de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART's do(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários com seus respectivos laudos de cumprimento funcional por ocasião da entrega dos respectivos serviços.
 - 4- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou Secretaria Estadual Conveniente,
 - 5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiros(s) Responsável(eis) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
 - 6- A Empresa Contratada deverá emitir a respectiva medição mensal dos serviços efetivamente executados com sua real quantidade sempre se reportando à Planilha Geral Orçada com seus preços unitários objeto do ganho do certame licitatório,
 - 7- A Contratada deverá manter no Canteiro de Obras *Cadernetas dos Serviços* ou *Livro de Ordem* para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução dos diferentes serviços,
 - 8- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa Especializada para construção de depósito no pátio da Garagem Municipal, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da aprovação da Ordem de serviço que será realizada Secretaria de Estado.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição Próprio 1.110.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 15 (quinze) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE